

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/207
(PROCESSO Nº. 013/2017).

Edital de Tomada de Preços nº 003/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, para a **Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal para serviços técnicos profissionais especializados em Direito Administrativo Municipal, para apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos, apoio complementar à Procuradoria Jurídica municipal na elaboração e revisão de atos normativos da edilidade e na orientação ao Departamento de Pessoal, com emissão de pareceres jurídicos, com comparecimento para orientação em reuniões presenciais semanais**, conforme especificações do Termo de Referência, deste Edital, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, a ser processada, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, sendo que os envelopes n.ºs "1" (HABILITAÇÃO), "2" (PROPOSTA TÉCNICA) e "3" (PROPOSTA DE PREÇOS), devem ser entregues até às **08h00min**, do dia **26 de julho de 2017**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande, situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, para abertura da documentação às **08h00min** do mesmo dia.

1. - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal para serviços técnicos profissionais especializados em Direito Administrativo Municipal, para apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos, apoio complementar à Procuradoria Jurídica municipal na elaboração e revisão de atos normativos da edilidade e na orientação ao Departamento de Pessoal, com emissão de pareceres jurídicos, com comparecimento para orientação em reuniões presenciais semanais**, conforme especificações do Termo de Referência, deste Edital.

1.2. Os licitantes observarão as exigências contidas nas condições gerais e especificações integrantes deste Edital de Tomada de Preços.

1.3. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto desta Licitação são os constantes das dotações orçamentárias a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande, para o exercício de 2017, abaixo discriminado:

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2002 – Assessoria Jurídica

Atividade: 04.122.4012.21 – Manutenção da Assessoria Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2. – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as Sociedades de Advogados regularmente constituídas, registradas perante a Ordem dos Advogados do Brasil, que atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. O Registro da Sociedade na OAB/PE e a inscrição suplementar dos Advogados da equipe técnica na OAB/PE somente será exigida da Contratada, no ato da assinatura do contrato.

2.3. Não será admitida a participação na licitação das seguintes situações:

- a) Sociedade de Advogados cujo(s) membro(s), sócio(s) e não-sócio(s), possua qualquer incompatibilidade para o desempenho da Advocacia ou que tenha sofrido sanção disciplinar;


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

- b) Sociedade de Advogados cujo(s) membro(s), sócio(s) e não sócio(s), sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE;
- c) Sociedade de Advogados cujo(s) membro(s), sócio(s) e não sócio(s), represente administrativa ou judicialmente clientes com interesses opostos aos da Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE;

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. Não será admitida a participação de profissionais autônomos, sociedades em regime de consórcio ou em grupos de sociedades.

2.6. Justifica-se a não admissão de profissionais autônomos pela necessidade de serem contratada equipe de profissionais formada por 02 (dois) ou mais Advogados, em razão do objeto desta licitação ser composto por 03 (três) áreas de considerável demanda técnica, não sendo razoável esperar que um único profissional possa satisfatoriamente atendê-las;

2.7. A não admissão de Sociedades de Advogados em regime de consórcio ou em grupos de sociedades, está em consonância com o que decidido no Acórdão n.º 1452/2010-Plenário, TC-001.457/2010-1, rel. Min. Raimundo Carreiro, 23.06.2010, do TCU.

2.8. É vedada a participação na Licitação de Sociedades de Advogados em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata preventiva ou suspensiva ou, ainda, daquelas cuja falência haja sido decretada.

2.9. É vedada a participação de Sociedades de Advogados suspensas pela Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE ou declaradas inidôneas por qualquer outro Órgão, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, e artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

2.10. Somente será admitida a participar da licitação as sociedades cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, sendo necessária para este fim a apresentação do Contrato Social, CNPJ, Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto à Fazenda Municipal, FGTS, Certidão da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.11. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.12. A Sociedade de Advogados poderá se fazer representar por seu sócio administrador ou por representante designado por aquele que, comprovadamente, detenha poderes para constituir procurador em seu nome, através de procuração pública ou privada. Não será permitida a representação de mais de uma Sociedade de Advogados, nem de Sociedades de Advogados sob o controle de mesma pessoa ou mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3. – DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação, um contendo os de Proposta de Preços.

3.2. Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Documentos "Proposta de Preços", na forma dos incisos I, II e III abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO:

II - Envelope contendo a Proposta Técnica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA)

OBJETO:

III - Envelope contendo a Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 3 (PROPOSTA DE PREÇOS)

OBJETO:

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada.

3.4. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que devidamente autenticados. A Sociedade de Advogados poderá apresentar documentos para autenticação, desde que acompanhados de cópia para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação jurídica. Excetuam-se as certidões extraídas através dos sites dos órgãos competentes (internet), que estarão sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site do órgão competente.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.6. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão de licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1. As Sociedades de Advogados interessadas em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

4.2. – REGULARIDADE JURÍDICA:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

[Assinatura]
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

[Assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

4.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.2.3. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.2.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).

4.2.5. Declaração expressa, conforme modelo constante no Anexo VII de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

4.2.6. Certificado de registro cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Chã Grande, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, quais sejam: Contrato Social, CNPJ, Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto à Fazenda Municipal, FGTS, Certidão da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.7. Não podendo caracterizar-se como sociedades empresárias (art. 16, da Lei nº 8.906/94, Estatuto da Advocacia²), as Sociedades de Advogados não poderão usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante.

4.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.3.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

4.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.


4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.


¹ Art. 22. São modalidades de licitação:
(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

² Art. 16. Não são admitidas a registro nem podem funcionar todas as espécies de sociedades de advogados que apresentem forma ou características de sociedade empresária, que adotem denominação de fantasia, que realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam como sócio ou titular de sociedade unipessoal de advocacia pessoa não inscrita como advogado ou totalmente proibida de advogar.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

4.3.8. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação da licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e de primeiro e segundo grau); com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.4.2. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), a licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.

4.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da Sociedade de Advogados exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da Sociedade de Advogados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

4.4.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a Sociedade de Advogados que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.5. Os índices acima descritos poderão demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

4.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

4.4.6.1. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na OAB competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação;

4.4.6.2. Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da Sociedade de Advogados.

4.4.6.3. Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da Sociedade de Advogados, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.6.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta poderá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da sociedade, devidamente registrado no CRC -

[assinatura]
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente depositado/registrado na OAB da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

4.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante (Sociedade de Advogados) por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

4.5.2. Entendem-se por pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem ter a Sociedade de Advogados prestado, de forma satisfatória, serviços de apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos a órgãos públicos.

4.6. – ORIENTAÇÕES GERAIS

4.6.1. A documentação a que se refere o subitem 4.0 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As Sociedade de Advogados interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la até às 13 horas do dia útil anterior a data marcada para a Sessão Pública para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

4.6.2. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da Sociedade de Advogados, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.6.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.6.4. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos ENVELOPES, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

4.6.5. As Sociedade de Advogados deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

5. – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)


5.1. A Proposta Técnica, contida no envelope nº 2, deverá ser apresentada em uma única via, contendo todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e rubricadas pelo representante ou credenciadas pela licitante.

5.2. Este envelope deverá conter a proposta técnica e documentos hábeis a comprovar qualificação intelectual e prática para a realização dos serviços.

5.3. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Licitação, a qual considerará na sua análise os seguintes elementos, pontuados de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos abaixo:


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

5.3.1. Item 1 – Apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão de curso ou Certidão da Instituição de ensino reconhecida pelo MEC dos profissionais com pós-graduação em Direito Administrativo, que integrarão a equipe técnica disponibilizada pela licitante. 20(vinte) pontos por atestado. Máximo de 40(vinte) pontos.

5.3.2. Item 2 – Atestado de capacidade técnica expedida por Município, demonstrando que a Sociedade de Advogados presta ou prestou satisfatoriamente serviços de consultoria em licitações públicas. 05(cinco) pontos por atestado. Máximo de 25(vinte e cinco) pontos.

5.3.3. Item 3 – Atestado de capacidade técnica expedida por Município, demonstrando que a Sociedade de Advogados presta ou prestou satisfatoriamente serviços de elaboração de atos normativos. 05(cinco) pontos por atestado. Máximo de 25(vinte e cinco) pontos.

5.3.4. Item 4 – Atestado de capacidade técnica expedida por Município, demonstrando que a Sociedade de Advogados presta ou prestou satisfatoriamente serviços de consultoria em matéria de servidores públicos. 05(cinco) pontos por atestado. Máximo de 25(vinte e cinco) pontos.

5.3.5. Item 5 – Cópia de parecer jurídico em matéria de licitações, emitido por solicitação de órgão público municipal. 02(dois) pontos por parecer. Máximo de 20(vinte) pontos.

5.3.6. Item 6 – Cópia de parecer jurídico em matéria de servidores públicos, emitido por solicitação de órgão público municipal. 02(dois) pontos por parecer. Máximo de 20(vinte) pontos.

| Item | REQUISITO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------|--|----------------------------|------------------|
| 1 | Profissional Pós-graduado em Direito Administrativo ³ | 40 pontos por Profissional | 40 |
| 2 | Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Municípios, acerca da prestação de serviços de assessoria ou consultoria em licitações. | 05 pontos por atestado | 30 |
| 3 | Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Municípios, acerca da prestação de serviços elaboração de atos normativos. | 05 pontos por atestado | 30 |
| 4 | Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Municípios, acerca da prestação de serviços de consultoria em matéria de servidores públicos. | 05 pontos por atestado | 30 |
| 5 | Parecer jurídico em matéria de licitações, emitido por solicitação de órgão público municipal. | 02 pontos por parecer | 20 |
| 6 | Parecer jurídico em matéria de servidores públicos, emitido por solicitação de órgão público municipal. | 02 pontos por parecer | 20 |
| Total de pontos possíveis | | | 170 |

5.4. Serão desclassificadas as Sociedades de Advogados que não atingirem a pontuação mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, com amparo no Acórdão TCU n.º 4538/2010-1ª Câmara, TC-018.311/2006-0, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 20.07.2010.

5.5. A pontuação de profissionais detentores de curso de especialização tem amparo no Acórdão TCU n.º 1336/2010-Plenário, TC-011.910/2010-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 09.06.2010. Neste item, cada advogado pontuará uma única vez, mesmo que possua mais de uma pós-graduação nas áreas referidas.

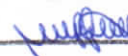
³ O direito administrativo é a linha mestra da atividade jurídica a ser desenvolvida pela equipe jurídica que vier a ser contratada, especialmente com relação à assessoria jurídica à CPL e ao Departamento de Recursos Humanos.

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

Maria Rosinalva dos Reis
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

Vânia Alves da Silva
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



5.6. O somatório de atestados ou cópias de pareceres emitidos revela a experiência da licitante na execução reiterada de determinado serviço, como no caso de assessoria consultoria jurídica em matéria de licitações, de elaboração de atos normativos e de servidores públicos, a demonstrar vivência e resolutividade de questões práticas do cotidiano municipal, com amparo no Acórdão TCU n.º 4538/2010-1ª Câmara, TC-018.311/2006-0, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 20.07.2010.

5.7. A pontuação da experiência anterior da Sociedade Licitante na prestação de serviços para a Administração Pública tem amparo no Acórdão TCU n.º 206/2010-Plenário, TC-001.108/2009-2, rel. Min. Valmir Campelo, 10.02.2010.

5.8. Sob pena de não firmar o contrato e demais sanções previstas neste edital, a Sociedade de Advogados vencedora deverá comprovar o vínculo jurídico com os profissionais indicados para pontuação apenas a partir da data de convocação para assinatura do contrato, para a execução do objeto licitado, permitindo-se a troca de profissionais por outros com as mesmas competências técnicas, se necessário e com a prévia anuência da Administração, conforme previsto na Decisão monocrática no TC-003.512/2010-0, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 05.05.2010.

5.9. O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no item anterior.

5.10. Os quesitos não comprovados importarão na concessão da nota zero.

5.11. A Comissão procederá então à classificação das propostas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

5.12. Todas as declarações serão apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo declarante.

5.13. Para cada PROPOSTA TÉCNICA será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre as propostas, conforme fórmula abaixo:

Índice Técnico: $IT = (NT/MNT)$

Onde: IT = Índice Técnico da Proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica entre todas as propostas

NT = Nota Técnica da proposta em análise, equivalente ao somatório dos pontos técnicos obtidos pela licitante.

6. – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3)

6.1. A proposta contida no Envelope nº 03 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em conformidade com o ANEXO II, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, em envelope lacrado, de forma a não permitir a sua violação, sob pena da desclassificação especificando claramente:

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório;

b) indicar nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da Licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta. (Art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93);


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosalina dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

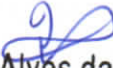
- 6.1.2.** Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "c" do item anterior, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados nesta alínea.
- 6.1.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 6.1.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.1.7.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.
- 6.1.8.** A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu art. 43, parágrafo 6º.
- 6.1.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 6.1.10.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço máximo o indicado no ANEXO I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos da Lei Federal 8.666/93).
- 6.1.11.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contrato e aprovado pelo Contratante. Após aquele prazo, em caso de prorrogação de vigência, poderá ser aplicado o índice IPCA.

7. – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA

- 7.1.** No local, dia e hora definidos no preâmbulo a Comissão de Licitação após recebidos os envelopes I, II III dos representantes das licitantes, procederá à abertura do envelope I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará às licitantes, o resultado da habilitação.
- 7.2.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os envelopes de nº II e III, também rubricados em seus lacres, e sob a guarda da Comissão de Licitação. A intimação para apresentação de contrarrazões e a decisão sobre o recurso interposto será comunicada às licitantes por intermédio de e-mail ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, adotado pelo Município de Chã Grande como sua Imprensa Oficial, e neste mesmo veículo será informada a data da reunião para a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

7.3. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive em caso de desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a reunião terá prosseguimento com a abertura do envelope II, contendo a PROPOSTA TÉCNICA, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes, e também pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará às licitantes, o resultado da habilitação.

7.3.1. Os documentos da proposta técnica serão avaliados e pontuados conforme critérios especificados no item 5 deste edital.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso na fase de análise técnica, manter-se-ão inviolados os envelopes de nº III, também rubricados em seus lacres, e sob a guarda da Comissão de Licitação. A intimação para apresentação de contrarrazões e a decisão sobre o recurso interposto será comunicada às licitantes por intermédio de e-mail ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, adotado pelo Município de Chã Grande como sua Imprensa Oficial, e neste mesmo veículo será informada a data da reunião para a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item da habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

7.6. Os envelopes II e III, devidamente lacrados e rubricados, contendo a proposta de preços da licitante INABILITADA, ser-lhe-á devolvido mediante protocolo.

8. – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o Envelope nº 03 das licitantes habilitadas.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital.

8.2.2. Apresentar proposta de preços simbólicos, de valor zero.

8.2.3. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 6 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

8.2.4. Cotar valor manifestamente inexequível.

8.3. Para os efeitos do disposto na letra do subitem 8.2.4 considera-se as disposições do artigo 48, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 com a redação dada pela Lei 9.648/98.

8.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

8.5. Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

8.5.1. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.5.2. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

[assinatura]
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

8.5.3. Se a licitante não concordar com a correção dos erros acima mencionados, sua proposta será rejeitada e desclassificada.

8.6. O julgamento da Proposta de Preços será efetuado da seguinte forma.

a) Como resultado deste julgamento será atribuído um Índice de Preço (IP), por proposta, definido como se segue:

Índice de Preço IP = (Pmin/P)

Onde: Pmin = menor valor global entre todas as proponentes.

P = Proposta da licitante, equivalente ao valor de sua proposta de preço.

9. – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão de Licitação classificará as propostas pela ordem de MELHOR TÉCNICA E PREÇO e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes.

9.2. O julgamento da Proposta Técnica será assim processado:

9.3. A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as propostas técnicas de acordo com os Critérios de Pontuação especificados no item 5 deste edital.

9.4. A nota final (NF) classificatória das Propostas Técnica e Comercial de cada licitante será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$NF = IT \times 6 + IP \times 4$

Onde:

NF = Valor de Avaliação Final da Proposta

IT = Índice Técnico atribuído

IP = Índice de Preço atribuído, sendo as notas obtidas arredondadas até os centésimos

9.5. Justifica-se a atribuição de peso 6(seis) à nota técnica em detrimento do peso 4(quatro) à nota de preço em razão dos serviços objeto desta licitação serem eminentemente técnicos, devendo preponderar este critério e não o menor preço proposto.

9.6. Atendidas as condições de julgamento, os serviços correspondentes a esta licitação serão adjudicados a Sociedade de Advogados considerada vencedora, que obteve o a Maior Avaliação (MA).

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só Sociedade de Advogados, na forma prevista do inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO de seu objeto à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

10. – DOS RECURSOS

10.1. Todas as decisões da Comissão de Licitação serão registradas em ata, cabendo recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

[assinatura]
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Márcia Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

10.2. Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes, por intermédio de e-mail ou através de publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O recurso referente à fase de habilitação, análise técnica ou da proposta de preços, terá efeito suspensivo.

10.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.6. Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no Município de Chã Grande.

10.7. Os recursos deverão ser protocolados na CPL da Prefeitura Municipal de Chã Grande, sito a Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, no horário das 08h00min às 13h00min.

11. – DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, Licitante ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1. A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas implica em multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes de seu ato.

11.1.2. Se a licitante vencedora se recusar em receber a Ordem de Serviço e/ou não começar os serviços no prazo estabelecido, o Município de Chã Grande poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor, sem direito a qualquer indenização à sociedade vencedora.

11.1.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início dos serviços, objeto da presente licitação, poderá o Município de Chã Grande cancelar a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, sujeitando-se a Licitante ao pagamento de multa prevista no item 11.1.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

11.2. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do Município de Chã Grande, as seguintes penalidades à Licitante, no caso de inadimplência contratual:

11.2.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso para início dos serviços e entrega final, calculado sobre o valor total do objeto contratado a sociedade executora.

11.2.2. Advertência expressa.


11.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, pelo prazo de 01 (um) ano.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. O atraso para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

11.4. Nenhum pagamento será processado à Licitante penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após aquele prazo, em caso de prorrogação de vigência, poderá ser aplicado o índice IPCA, e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documento(s) comprobatório(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

13. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à Sociedade de Advogados adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho, mediante transferência eletrônica, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Chã Grande.

13.2. Os serviços executados serão atestados mensalmente pela fiscalização do Município, e somente podendo a adjudicatária emitir a nota fiscal após a emissão do atestado.

13.3. Será determinada a suspensão dos pagamentos, na ocorrência das seguintes situações:

13.3.1. paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste edital.

13.3.2. execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, de acordo com as especificações do Anexo I.

13.4. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

14. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Chã Grande solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

d) Responder perante o Município de Chã Grande, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por

[assinatura]
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Chã Grande por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à Fazenda Municipal.

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

j) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. – DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:


- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitação.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos subitens pertinentes.

15.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

16. – DAS DEMAIS CONDIÇÕES


Márcio de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosmalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

16.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

16.2. É reservado ao Município de Chã Grande o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como anulá-la ou revogá-la sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

16.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (81) 3537-1140 – Ramal 213 até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.4. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser formalizados por meio de processo, não sendo aceitos quando enviados por fac-símile ou e-mail.

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

17.2. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.3. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, aerogramas, e-mail ou fax;

17.5. É facultada à Comissão ou Autoridade superior deste Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

17.6. Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha do Prefeito para assessorar a Comissão Permanente de Licitação em qualquer etapa do procedimento licitatório.

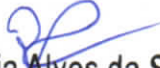
17.7. Os Licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

17.8. A sociedade contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.9. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitação ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

17.10. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste Edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.11. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.12. O Município de Chã Grande reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.13. O Município de Chã Grande reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com a licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.15. Ocorrendo à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

17.16. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Licitantes presentes.

17.17. Compõem o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Declaração não emprego de mão-de-obra de menores;

Anexo V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

Chã Grande - PE, 22 de junho de 2017.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente

Maria Rosinalva dos Reis
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária

Vânia Alves da Silva
Vânia Alves da Silva
Membro

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar os serviços objeto da licitação, assegurar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação dos custos, a definição dos métodos e o prazo de execução.

2. Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal para serviços técnicos profissionais especializados em Direito Administrativo Municipal, para apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos, apoio complementar à Procuradoria Jurídica municipal na elaboração e revisão de atos normativos da edilidade e na orientação ao Departamento de Pessoal, com emissão de pareceres jurídicos, com comparecimento para orientação em reuniões semanais.

3. Justificativa

Faz-se necessária a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações, contratos e convênios administrativos em razão do grande volume de processos de licitação, dispensas e inexigibilidades a que é acometido o Departamento de Licitações, que necessita de profissionais para orientar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua equipe de apoio.

No exercício de 2016, a Prefeitura Municipal de Chã Grande realizou 34 (trinta e quatro) processos licitatórios; processos conduzidos pela CPL e Pregoeiro, sendo este o volume esperado para ser realizado em 2017 e apoiado pela assessoria e consultoria jurídica.

Da mesma forma, quanto ao apoio na elaboração e revisão de atos normativos, tem-se como imprescindível a consultoria externa de equipe de profissionais que detenham experiência em Direito Administrativo, de modo a dinamizar e manter atualizada a legislação local.

Por fim, no que tange ao Departamento de Pessoal, as centenas de servidores públicos municipais que demandam administrativamente pela concessão de vantagens e avaliações funcionais, implicando necessidade de emissão de pareceres individualizados, além da elevada quantidade de atos de pessoal que devem ser emanados pelo órgão, impõem a contratação de equipe de profissionais com experiência na área.

4. Requisitos da Equipe Técnica

Dentre os membros da equipe técnica indicada, deverá haver pelo menos um Advogado pós-graduado em Direito Administrativo, cujo vínculo com a Sociedade vencedora deve ser comprovado no ato da contratação.

Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem capacidade do objeto ora requisitado, em um único contrato ou diversos contratos durante o mesmo período, de forma satisfatória, contemplando no mínimo a seguinte parcela de maior relevância: apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos.

Deverão ser avaliados e pontuados os seguintes critérios técnicos:

| Item | REQUISITO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|-----------|-----------|-----------|
|------|-----------|-----------|-----------|

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

| | | | MÁXIMA |
|---------------------------|--|----------------------------|--------|
| 1 | Profissional Pós-graduado em Direito Administrativo | 20 pontos por Profissional | 40 |
| 2 | Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Municípios, acerca da prestação de serviços de assessoria ou consultoria em licitações. | 05 pontos por atestado | 30 |
| 3 | Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Municípios, acerca da prestação de serviços elaboração de atos normativos. | 05 pontos por atestado | 30 |
| 4 | Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Municípios, acerca da prestação de serviços de consultoria em matéria de servidores públicos. | 05 pontos por atestado | 30 |
| 5 | Parecer jurídico em matéria de licitações, emitido por solicitação de órgão público municipal. | 02 pontos por parecer | 20 |
| 6 | Parecer jurídico em matéria de servidores públicos, emitido por solicitação de órgão público municipal. | 02 pontos por parecer | 20 |
| Total de pontos possíveis | | | 170 |

5. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

6. Valor Máximo Admitido

Após prévia pesquisa de preços, os valores máximos admitidos são:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL R\$ | QUANTIDADE | Valor Global (05 meses) |
|--|---|------------------|------------|-------------------------|
| 01 | Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal para serviços técnicos profissionais especializados em Direito Administrativo Municipal, para apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos, apoio complementar à Procuradoria Jurídica municipal na elaboração e revisão de atos normativos da edilidade e na orientação ao Departamento de Pessoal, com emissão de pareceres jurídicos, com comparecimento para orientação em reuniões presenciais semanais. | 14.000,00 | 05 | 84.000,00 |
| Valor Global do Serviço (09 meses) – R\$ | | | | 126.000,00 |

7. Do Pagamento

Os pagamentos pela execução dos serviços serão realizados conforme a entrega dos serviços, devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, a qual será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e certificada pelo responsável para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

Chã Grande - PE, 22 de junho de 2017.

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal - OAB/PE 33.114

ANEXO II
(Envelope proposta)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
LOCAL E DATA
A Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE.

A(Licitante)....., situada à ruaBairro....., na cidade de/UF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., apresentada a proposta abaixo para CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, entendido e comprometida com toda execução descrita nas fases e cronograma apresentado, respeitados todos os termos do Edital de Tomada de Preço Nº 003/2017 e seus Anexos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL | QUANTIDADE | Valor Global (05 meses) |
|-------------------------------|---|--------------|------------|-------------------------|
| 01 | Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal para serviços técnicos profissionais especializados em Direito Administrativo Municipal, para apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos, apoio complementar à Procuradoria Jurídica municipal na elaboração e revisão de atos normativos da edilidade e na orientação ao Departamento de Pessoal, com emissão de pareceres jurídicos, com comparecimento para orientação em reuniões presenciais semanais. | | 05 | |
| Valor Global do Serviço – R\$ | | | | |

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da Proposta.


Esta sociedade, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) , DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local, ____ de _____ de 2017.
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal da sociedade)


Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)
sediada _____ à

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.


(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)
sediada _____ à

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosalina dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.2.4 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 003/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 003/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 003/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 003/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 003/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 003/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 003/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosalina dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários / sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.


Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.


(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

ANEXO VIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA MUNICIPAL PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA APOIO JURÍDICO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS, APOIO COMPLEMENTAR À PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ATOS NORMATIVOS DA EDILIDADE E NA ORIENTAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, COM EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, COM COMPARECIMENTO PARA ORIENTAÇÃO EM REUNIÕES PRESENCIAIS SEMANAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Sociedade de Advogados _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato consiste na Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Municipal para serviços técnicos profissionais especializados em Direito Administrativo Municipal, para apoio jurídico ao departamento de Licitações, contratos e convênios administrativos, apoio complementar à Procuradoria Jurídica municipal na elaboração e revisão de atos normativos da edilidade e na orientação ao Departamento de Pessoal, com emissão de pareceres jurídicos, com comparecimento para orientação em reuniões semanais, especificamente os itens listados no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 003/2017.

1.2 - A sociedade vencedora deverá executar o serviço respeitando o prazo de execução discriminado no Cronograma Físico-Financeiro

1.3 - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da Tomada de Preço nº 003/2017, bem como a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados, diretamente na sede do Município de Chã Grande/PE, e prestar assessoria à distância, sempre que houver demanda cujos documentos produzidos serão remetidos via fax/e-mail e outros meios eletrônicos disponíveis.

[assinatura]
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

2.2 - Os itens deste objeto serão prestados frente às demandas apresentadas pela equipe da Administração Municipal, bem como pela sugestão da equipe técnica da sociedade na formulação e apresentação de relatórios.

2.3 - Os serviços serão também prestados de forma direta no Município, através de visitas semanais ao Município, com a realização de reuniões com a equipe da administração municipal, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários ao andamento dos trabalhos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de assinatura até 31/12/2017, podendo haver prorrogações no interesse da Administração, como faculta o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor do presente Contrato é apresentado na proposta da CONTRATADA conforme Processo Licitatório nº. 013/2017, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documento(s) comprobatório(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 - Dos Recursos Orçamentários

6.1.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado para o exercício de 2017 serão os seguintes: Órgão: 2000 – Poder Executivo - Unidade: 2002 – Assessoria Jurídica - Atividade: 04.122.4012.21 – Manutenção da Assessoria Jurídica - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

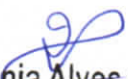
6.2 - Dos Recursos Financeiros:

6.2.1 - Os recursos destinados a fazer face às despesas do objeto licitado serão oriundos de próprios do Município de Chã Grande.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL


Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

7.1 - O pagamento pela execução dos serviços será realizado mensalmente, conforme a prestação dos serviços constantes no ANEXO I deste edital, devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, a qual será encaminhada à Contabilidade e certificada pelo responsável para que se proceda o pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2 - O Município de Chã Grande não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não prestação dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal.

7.3 - Caso seja apresentada Nota Fiscal/Fatura com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços objeto deste contrato por meio de seus representantes;

Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregos, funcionário, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar no serviço;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente de entrega de equipamentos ou instalação/montagem.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Cumprir integralmente o que foi avençado neste Contrato e o determinado no Processo Licitatório Nº 013/2017 TP nº 003/2017.

Prestar os serviços avençados neste contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-lo caso for entregue fora das especificações mínimas previstas no edital e proposta de preço.

Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos bens permanentes.

Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

A CONTRATADA é responsável direta pela prestação dos serviços e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar para o fornecimento do objeto licitado.


Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.


Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Correrão por conta da contratada as despesas não computadas na proposta, necessárias à prestação dos serviços.


Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL


Maria Rosalina dos Reis
Secretária CPL


Vânia Aves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

O objeto deste contrato deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 58, inciso II e Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2 – A alteração do Contrato dar-se-á nos termos do art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

9.3 – No interesse da consecução dos objetivos do Município de Chã Grande, os serviços deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9.4 – Após o vencimento do Contrato, poderá o mesmo ser prorrogado, caso haja interesse do Município de Chã Grande, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Jurídica, Licitante ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1 - A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas implica em multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes de seu ato.

10.1.2 - Se a contratada se recusar em receber a Ordem de Serviço e/ou não começar os serviços no prazo estabelecido, o Município de Chã Grande poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor, sem direito a qualquer indenização à sociedade vencedora.

10.1.3 - Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início dos serviços, objeto da presente licitação, poderá o Município de Chã Grande cancelar a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, sujeitando-se a Licitante ao pagamento de multa prevista no item 11.1.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

10.2 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do Município de Chã Grande, as seguintes penalidades à Licitante, no caso de inadimplência contratual:

10.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso para início dos serviços e entrega final, calculado sobre o valor total do objeto contratado a sociedade executora.

10.2.2 - Advertência expressa.

10.2.3 - Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.2.1 e 11.2.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

[assinatura]
Mannix de Azevedo Ferreira
Presidente CPL

[assinatura]
Maria Rosalva dos Reis
Secretária CPL

[assinatura]
Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

10.4 - Nenhum pagamento será processado à Licitante penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Chã Grande-PE na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Chã Grande-PE para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande - PE, _____ de _____ de 2017.

| | |
|---|---------------------|
| Diogo Alexandre Gomes Neto CPF/MF N° 866.582.714-53 Prefeito CONTRATANTE | _____ CONTRATADA |
|---|---------------------|

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Mannix de Azevêdo Ferreira
Presidente CPL

Maria Rosinalva dos Reis
Secretária CPL

Vânia Alves da Silva
Membro CPL

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria N° 027/2017